

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.405

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

"Cria Divisões no Departamento de Patrimônio e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam criados no Departamento de Patrimônio na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, as Divisões de Controle de Patrimônio Imobiliário e Controle do Patrimônio Mobiliário e 2 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, atribuídos aos seus Chefes.

Art. 2º — A Função Gratificada, Símbolo FG-2, atribuída ao Assessor do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração fica transformado em Cargos em Comissão, Símbolo CC-3.

Art. 3º — As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do Orçamento de 1988.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
23 de dezembro de 1987.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 262/87.
Mensagem n.º 86/87.
Publicado 24 / 12 / 87.
V. Gentual.